

**CMDH PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**

CNPJ 34.482.639/0001-72 - NIRE 35.300.540.115

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 2024**

**1. Data, Hora e Local:** Dia 30 de setembro de 2024, às 09h, na sede da **CMDH Participações Societárias S.A.** (a "Companhia" ou a "CMDH"), localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1119, 16º andar, sala 1612, bairro Tamboré, CEP 06460-040, Barueri/SP. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (a "Lei das S.A."), em decorrência da presença da única acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Presidente – **Fábio Akira Pianovski Kato**; Secretário – **Marcelo Araújo de Castro Pereira**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a incorporação da Companhia pela **Nelogica Sistemas de Software Ltda.**, com a sua consequente extinção; e (II) a autorização da administração da Companhia para a prática de todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações a serem tomadas. **5. Deliberações:** Instalada a assembleia, após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista deliberou o que segue: (I) Aprovar, nos termos do artigo 9º, inciso (vi), do Estatuto Social, a incorporação da Companhia pela **NELOGICA SISTEMAS DE SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Carlos Gomes, nº 400, 12º, 13º e 14º andares, bairro Boa Vista, Porto Alegre/RS, CEP 90480-900, inscrita no CNPJ sob nº 05.898.757/0001-68, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (a "JUCISRS") sob o NIRE 43205164523 (a "Nelogica"), controladora integral da totalidade das ações da Companhia. A incorporação da CMDH pela Nelogica será realizada em conjunto com a incorporação da **Arembepe Consultoria e Treinamento Ltda**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.264/0001-58, com sede na Avenida Doutor Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 1.119, 12º e 16º andar, salas 1.211, 1.612 e 1.614, bairro Tamboré, Barueri/SP, CEP 06460-040, registrada na Junta Comercial de São Paulo (a "JUCESP") sob o NIRE 35.231.265.220 (a "Arembepe"), também pela Nelogica (a "Incorporação"), na qual a Companhia detém a totalidade da participação acionária, sendo controladora direta, e a Nelogica, por sua vez, controladora indireta. Consignar que a Incorporação será realizada mediante a transmissão da totalidade do patrimônio líquido da Companhia para a Nelogica, resultando na consolidação do patrimônio da CMDH com o da Nelogica, com a consequente extinção da Companhia e a sucessão universal desta pela Nelogica, em todos os seus bens, direitos e obrigações. Em razão da incorporação da Companhia pela Nelogica, a sócia única ratifica a contratação da empresa **TATICCA AUDITORES E CONSULTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.651.123/0004-14, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (o "CRC/SP") sob o nº 034902/0, com sede na Alameda Coelho Neto, nº 40, sala 301, bairro Boa Vista, CEP 90340-340, Porto Alegre/RS, representada por seu sócio administrador **Carlos Alberto dos Santos**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 1041197813, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 492.488.980-68 e no CRC/RS sob o nº 69.366, residente e domiciliado na Avenida João Wallig, nº 1845, apto. 706, bairro Passo da Areia, CEP 91340-001, Porto Alegre/RS (a "Empresa Especializada"), como a empresa especializada responsável pela avaliação do patrimônio líquido da CMDH a ser absorvido pela Nelogica, na data de 31 de agosto de 2024 (a "Data-Base"), e pela elaboração do respectivo Laudo de Avaliação (o "Laudo de Avaliação"). Ato contínuo, a única acionista aprova o Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela Nelogica (o "Protocolo"), o qual contém as bases para a operação da Incorporação, constante do **Anexo I**, bem como o Laudo de Avaliação, constante do **Anexo II**, o qual demonstra que o patrimônio líquido negativo da Companhia a ser absorvido pela Nelogica é de R\$ 95.846,69 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 24.128,14 (vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos) de elementos ativos e R\$ 119.974,53 (cento e dezenove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) de elementos passivos, avaliado na Data-Base. (II) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à formalização das deliberações acima tomadas, inclusive perante os órgãos públicos e terceiros em geral, promovendo a devida extinção da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia e suspenso os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, que lida e acha conforme, foi assinada por todos os presentes. Barueri/SP, 30 de setembro de 2024. **Mesa:** **Fábio Akira Pianovski Kato** - Presidente; **Marcelo Araújo de Castro Pereira** - Secretário Acionista; **Nelogica Sistemas de Software Ltda.**, neste ato representada por seu administrador Marcos Rafael Boschetti. **JUCESP** 434.699/24-0 em 06/12/2024 Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a Infraestrutura  
das Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>